

PARECER Nº 872/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 568/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, visa dispor sobre a inclusão do evento de Rosh Hashaná – Ano Novo Judaico – no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a ser comemorado em data definida pelo calendário judaico, com homenagens e eventos de divulgação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. No entanto, para acolher nova redação da propositura apresentada pelo seu ilustre autor, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 568/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a comemoração do Rosh Hashaná – Ano Novo Judaico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a comemoração do Rosh Hashaná – Ano Novo judaico, a ser comemorada, anualmente, em data definida pelo calendário judaico.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/08/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Arselino Tatto – PT – Relator

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Miguel – PR

Gilson Barreto – PSDB

Souza Santos – PSDB